

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 05/2023

01. PREÂMBULO

01.1 - A Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 11.447.594/0001-08, com sede na Rio Branco, 336, centro, na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Darci Moschen, portador do CPF nº 006.543.989-92, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), comunica que está promovendo o **Processo Licitatório n. 06/2023**, na **Modalidade Dispensa de Licitação 05/2023**, conforme dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

02. OBJETO

02.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso exclusivo no veículo o veículo Etios SD X Plus MT, Placa RDW3D29, de propriedade desta Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC.

03. CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL

03.1 - Considerando que é de suma importância a utilização do veículo para execução dos trabalhos rotineiros do poder legislativo e bom andamento de suas atividades. O veículo é utilizado na maioria das vezes para deslocamento dos agentes políticos e servidores a reuniões, palestras, agendas com Governo, Deputados, treinamentos e demais trabalhos rotineiros. O valor aqui contratado que caracteriza dispensa da realização de procedimento licitatório (art. 24, II da Lei nº 8.666/93), e finalmente, mas não menos importante, pela relevância dos serviços e para resguardar a continuidade do serviço público Legislativo.

04. RAZÃO DA ESCOLHA

04.1 – Foram realizada pesquisa de preços nos dois comércios de combustível existentes no município e também consultado o processo licitatório Pregão presencial 11/2023 (ata de registro de preços nº 16/2023) do Município de Jupiá, SC. Realizado em 12/05/2023.

05. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO E QUANTIDADE

05.1 – Pesquisa no comércio local nas duas empresas fornecedoras de combustível, optando pelo menos preço.

05.2 – O valor contratado para gasolina comum é de 5,7315 por litro, podendo ser reajustado conforme determina a legislação.

05.3 – A quantidade contratada será de 360 litros durante o ano de 2023.

06. EMPRESA CONTRATADA



JUPIÁ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

06.1 – Empresa contratada: **Auto posto de combustíveis Santos LTDA**, com sede a Rua Rio Branco, nº 175, Centro da Cidade de Jupiá SC. Inscrita no CNPJ sob nº 29.864.425/0001-20.

07. VIGÊNCIA E REAJUSTES

07.1 - O contrato celebrado terá vigência de um ano a contar de 02/01/2024 a 31/12/2024. Podendo ser prorrogado e reajustado conforme os termos da lei 8.666/93.

08. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

08.1 - Para a contratação são exigidos os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que a contratada não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

09. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

09.1 - As despesas decorrentes dos contratos celebrados correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2024.

Jupiá, 22 de dezembro de 2023.

Darci Moschen

Presidente da Câmara Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica, sendo, após análise do conteúdo, verificou-se que este Edital de Licitação cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sugerindo assim pela assinatura do presente Edital.

RAFAEL MICHELETTO

Assessor Jurídico

OAB nº 33.384

ANEXO ÚNICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DE VEREADORES DE JUPIÁ SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.594/0001-08, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Rio Branco, nº 336, Centro, no município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, **Darci Moschen**, portador do CPF nº 006.543.989-92, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), Fone: (49) 3341-0256, e-mail: contabilidade@camarajupia.sc.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Auto posto de combustíveis Santos LTDA**, com sede a Rua Rio Branco, nº 175, Centro da Cidade de Jupiá SC. Inscrita no CNPJ sob nº 29.864.425/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Claudemir dos Santos, Brasileiro, casado, portador de RG nº 3.767.517 SSP/SC e inscrito no CPF nº 020.813.449-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato de fornecimento de combustível, decorrente de dispensa de licitação nº 06/2023 mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – do objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de 360 litros de combustível tipo gasolina comum, para uso exclusivo no veículo o veículo Etios SD X Plus MT, Placa RDW3D29, de propriedade desta Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC.

CLAUSULA SEGUNDA – do FUNDAMENTO LEGAL

I - Este Contrato é celebrado com fundamento no item X, do Art. 38 e Capítulo III, da Lei Nacional nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 06/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2023.

CLAUSULA TERCEIRA – das condições econômico-financeira

I - do preço:

Pelo fornecimento do combustive sera pago valor de R\$ 5,7315 por litro.

II - da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a necessidade de utilização do combustível.

III - da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores para o exercício 2024.

IV - Do reajuste:

a) Na hipótese de alteração de preço de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada estes poderão ser revistos, visando o restabelecimento de relação inicialmente pactuada em decorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do caput do inciso 5º do art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 2023.

CLAUSULA QUARTA – das obrigações da contratada

I - Compete à Contratada:

- a) Fornecer o combustível, de acordo com o descrito neste contrato;
- b) Atender às reclamações da Contratante sobre falhas no atendimento e corrigi-las sem ônus à Contratante, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta;
- c) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco dias), a necessidade de ajustes, conforme consta clausula terceira.

CLAUSULA QUINTA – das obrigações da contratante

I - Compete à Contratante:

- a) fiscalizar o fornecimento;
- b) comunicar a Contratada sobre possíveis falhas no fornecimento;
- c) cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.
- d) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade observada na qualidade do fornecimento.

CLAUSULA SEXTA – da vigência

I - A vigência deste contrato é de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – da rescisão

I - A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por iniciativa da qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 dias, mediante circunstanciada justificativa.

II - Serão ainda objeto de rescisão de contrato as hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

III - A contratante poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) no caso de subcontratação total ou parcial deste contrato.

CLAUSULA NONA – das disposições gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara de Vereadores;

II - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

III - Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro. A parte que for afetada por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, deverá notificar a outra, de imediato, da

extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrente deste contrato. Cessados os efeitos de caso fortuito ou da força maior, a parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

CLAUSULA DÉCIMA – Do foro

I - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara de Vereadores de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2024.

DARCI MOSCHEN
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
JUPIÁ
Contratante

CLAUDEMIR DOS SANTOS
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTOS LTDA
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Nome: **Bolivar Turmina**
CPF: 000.092.999-98

Testemunhas:

Nome: **Gilnei Jose Valandro**
CPF: 779.981.979-00

Nome: **Graziele Vottri**
CPF: 102.957.279-85

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que esse cumpre com os requisitos estabelecidos pela lei 8666/93 optando assim pela assinatura do Contrato.

Rafael Micheletto
Assessor Jurídico/OAB 33.384